



- b) Aprovar a execução das providências complementares aludidas no item 26 e constantes do Anexo 1 deste DIP;
- c) Que o Serviço Jurídico (Sejur), prepare a minuta de Convênio a ser celebrado com a Petros, para a implementação das medidas sugeridas pelo Grupo de Trabalho.
- d) Determinar que o Grupo de Trabalho analise a reavaliação atuarial, a nova taxa de contribuição das patrocinadoras e a minuta de Convênio, além de outras providências complementares que se tornem necessárias, apresentando o resultado desses trabalhos à apreciação do Conselho de Administração;
- e) Determinar que a Assessoria de Modernização Empresarial (Asseme), em articulação com o Grupo de Trabalho, apresente, no prazo de 60 dias, estudo para a constituição de uma Comissão Permanente para acompanhar, de forma sistemática, as atividades da Petros, reportando-se sempre ao Presidente e ao Conselho de Administração da Companhia.

Atenciosamente,

Cid Rodrigues
Chefe do GAPRE

Sérgio José Teixeira
Diretor da PETROS

Cláudia de Rezende Werneck
SEJUR

Jurivan Ferreira de Oliveira
SEREC

Edno Oliveira Santos
SERIN

José Antonio Simões
SERPLAN

Antonio Claudio Pereira da Silva
GDACA



GAPRE- 127 /96

ANEXOS:


- 01) Providências Complementares.
- 02) Dip/Gapre- 309/95, de 08.06.95
- 03) Ata CA nº 777, item 16, de 23.08.84 (Pauta nº 209/84)
- 04) Carta Petros-DPB- 289/95, de 29.09.95
- 05) Ata CA nº 783, item 6, de 22.11.84 (Pauta nº 266/84)
- 06) Carta Petros-DPB- 349/95, de 17.11.95
- 07) DIP-Sejur/Diecon-10.433/95, de 11.12.95
- 08) Ata CA nº 840, item 4º, de 23.12.86 (Pauta nº 239/86)
- 09) Ata CA nº 929, item 6º, de 19.06.90 (Pauta nº 124/90)
- 10) Ofício nº 1145/SPC/CGOF/COA, de 06.09.95
da Secretaria de Previdência Complementar
- 11) Ata CA nº 1048, item 9, de 10.11.94 (Pauta nº 135)

C.c.: Petros, Serec, Sejur
Serplan, Sefin, Gdaca

Previdência

ANEXO 1

PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

-  a) Considerando que os encargos dos benefícios serão totalmente custeados pela Petrobras, o Serviço de Recursos Humanos (Serec), em conjunto com a Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, deverá promover o imediato ingresso na Fundação, "ex-offício", com vigência a partir de 01.01.96, dos empregados admitidos na Petrobras antes de 01.07.70, da ativa ou não, ou de seus beneficiários, abrangidos pela decisão, que ainda não pertençam à Petros;
- b) O Serec deverá efetuar os cálculos dos benefícios relativos a esse grupo, a partir de 01.01.96, providenciando o pagamento dos mesmos, através da Petros, e, da mesma forma, o acerto dos benefícios dos empregados aposentados ou em auxílio-doença admitidos na Petrobras antes de 01.07.70, ou de seus beneficiários, já pertencentes à Fundação, considerando que o valor das suplementações, somado com os benefícios do INSS, de cada um, será fixado, inicialmente, em 90%, da média de suas remunerações na ativa nos últimos 12 meses anteriores à data do início do benefício, valorizadas pela tabela atual de salários dos empregados da Petrobras;
- c) Os reajustes desses benefícios deverão ser calculados pelo Serec nas mesmas épocas e proporções dos reajustes da tabela salarial dos empregados da Petrobras;
- d) O Serviço Financeiro (Sefin), em articulação com o Serec e com a Petros, deverá fazer mensalmente o encontro de contas entre a Petrobras e a Fundação referente à solução aprovada, pagando a Petrobras à Petros a diferença entre o valor total dos benefícios pagos pela Fundação aos empregados e ex-empregados, e aos seus dependentes, abrangidos pela decisão, e o valor total pago pelos mesmos à Petros, a partir de 01.01.96, a título de jóia e/ou de contribuição.

DOCUMENTO INTERNO PETROBRÁS - DIP

Rio de Janeiro, 08 .06.95

DIP-GAPRE- 309 /95

PARA: CA, SEGEPE, DIRETORES

Assunto: Constituição de Grupo de Trabalho

O Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à Decisão do Conselho de Administração contida na Ata CA 1.061, item 4, de 18.05.94,

R E S O L V E:

- Constituir um Grupo de Trabalho para, no prazo de 30 dias, estudar e propor alternativas visando o equacionamento do problema revelado na Avaliação Atuarial de 1994 da Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS;

- Designar para o referido GT, que funcionará sob a coordenação do primeiro, os seguintes técnicos:

- Cid Rodrigues - GAPRE
- Cláudia de Rezende Wernick - SEJUR
- Antonio Cláudio Pereira da Silva - E&P
- Edno Oliveira Santos - SEFIN
- José Antonio Simões - SERPLAN
- Jurivan Ferreira de Oliveira - SEREC
- Paulo Teixeira Brandão - PETROS

Atenciosamente,


Joel Mendes Rennó
Presidente